Ou seja, ao incluir itens de baixa qualidade e de preço muito baixo, o pregoeiro está permitindo que sejam aceitos equipamentos com unidade de armazenamento sem o recurso de criptografia automática SED ou OPAL, trazendo performance, ergonomicidade e segurança para o certame. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2: O tópico 5.11.1 exige que a tela do equipamento possua trilha de 300 nits e proteção Blue Light (redução de luz azul/luz Blue Light). Como é de conhecimento do mercado, projetor Windows consumir bateria e reduzir de luz azul, reduzindo seu efeito (por causa quedas de tensão de energia) e esta será ouvida pela nossa exigência do certame está correta e nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto, entendemos que todos os fabricantes devendo ofertar o recurso de Low Blue Light através de recurso via hardware para que o recurso seja amplamente atendido, está correto o nosso entendimento?

Questionamento 4: O tópico 5.7.1 exige que o notebook ofertado possua bateria de 3 células e 40Wh, com autonomia de 13 horas comprovada no MobileMark 25. Ressaltamos que a autonomia solicitada depende de uma série de fatores, entre eles o brilho da tela, a potência da bateria e a configuração do equipamento. Analisando as autonomias de baterias informadas nos sprecheets de alguns fabricantes citados abaixo, o pregoeiro observou que os valores superiores a 8 horas estão relacionados a processadores e baterias superiores aos solicitados. Pode então, além do aumento e maior de Bect Battery Life, ter o uso de Intel Bect Battery Life Analyzer, que é uma ferramenta que permite medir e prolongar a bateria do seu notebook, ajustando o brilho da tela e os softwares utilizados e de Management são reduzidos, ao menos possível e que não representem a sobrecarga de uso da vida da vida

HP — HP Protobook 4 G8 14 — https://www8.hp.com/h20195/v2/GetDocument.aspx?docname=c09925586

Lenovo - E14 Gen6 AMD - https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_E14_Gen_6_AMD?lab=spec

Lenovo - E14 Gen6 Intel - https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_E14_Gen_6_Intel?lab=spec

Diante disso, entendemos que a comprovação a autonomia deveçada deverá considerar apenas relatórios ou datasheets que comprovem a configuração do equipamento exatamente igual a proposta ofertada, sem extrapolar os limites de processadores e baterias, ou com alterações que possibilitem ganho de autonomia da bateria. Estamos corretos nosso entendimento?

Questionamento 5 - O tópico 5.2.14.5 informa que o equipamento ofertado: "Deve atender ao padrão Trabbers permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem/ferramenta, memórias e placas de expansão sem a utilização de ferramentas". Informamos que por segurança tanto física quanto lógica os componentes de padrão M.2 usam parafusos para fixação. Otto isso atendemos que para fixação das unidades M.2 serão aceitos parafusos no padrão do fabricante, uma vez que isso mas segurança. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 6 - O tópico 5.2.14.7 solicita que o equipamento deve "Possuir indicadores (luz/display na parte frontal e acesso ao disco rígido)". Informamos que os equipamentos atuais dos principais fabricantes, utilizam SSD (solid state drives) que não requerem luz de indicação de status, assim como nos equipos nos HDDs (Hard Disk Drives) por meio vinculnos. Diante disso, a fim de garantir a ampla concorrência de pregão e evitar o não participação dos principais fabricantes de computadores no mercado, solicitamos que o item seja atendido por equipamentos com unidades SSD (solid state drives) sem necessidade da luz de indicação de acessos/status, uma vez que esta é a tecnologia solicitada no subitem 5.2.9. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 7 - O Tópico 5.12.2.4, exige "Padrão Trabbers para troca de componentes sem ferramentas". Informamos que por segurança tanto física quanto lógica os componentes do padrão M.2 usam parafusos para fixação. Diante disso entendemos que para fixação das unidades M.2 serão aceitos parafusos no padrão do fabricante, uma vez que isso mas segurança. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 8 - O tópico 5.11.1.1 exige que o equipamento possua "Fonte de 750W (chaveamento automático 110/220V". Tradicionalmente, a exigência de uma fonte de 750W está relacionada ao suporte de configurações de alta performance, incluindo processadores robustos e placas de vídeo de última geração. No entanto, entendemos que, com a avanço tecnológica da nova geração de equipamentos, como os que suportam a placa de vídeo RTX 4000 ADA, é tecnicamente viável utilizar fontes de 500W homologadas, desde que todos os requisitos do edital sejam atendidos. Isso se deve, principalmente, à eficiência aprimorada dessas novas placas de vídeo, que oferecem desempenho de ponta com menor consumo de energia. A arquitetura das placas RTX 4000 ADA, por exemplo, é projetada para otimizar o uso energético, reduzindo significativamente a necessidade de uma fonte de alta potência. Consequentemente, garantindo possível o fornecimento seguro e estável com uma fonte de 500W. Além disso, a adoção de uma fonte de menor potência contribui para a redução do consumo energético, tido dos equipamentos, o que representa um avanço em termos de sustentabilidade e operação mais econômica. Cabe ressaltar que a homologação do produto garante que ele atende a todos os requisitos de segurança e qualidade exigidos, assegurando um desempenho confiável e em conformidade as demais exigências do edital. Portanto, entendemos que ofertando equipamentos da nova geração, capazes de suportar a placa de vídeo RTX 4000 ADA e devidamente homologados com fonte de 500W, atendemos as exigências do edital, promovendo benefícios técnicos, operacionais e comerciais. Está correto o entendimento?

Questionamento 9 - O tópico 5.11.1.2 solicita "Módulo de restauração de sistema operacional e drivers". Atualmente, fabricantes líderes de mercado já disponibilizam imagens de recuperação e ferramentas oficiais para criação de mídia USB são amplamente por modelo/serial, como: Dell: DS Recovery (https://www.dell.com/support/home/pt-br/drivers/osrecoverytool). HP: Cloud recovery (https://support.hp.com/br-pt/document/c05399131). Lenovo: Lenovo Cloud Recovery / Lenovo Recovery Service - (SAN). (https://support.lenovo.com/br/pt/solutions/ht103555-lenovo-digital-download-recovery-service-cdrs-v1.1). Entendemos que ofertando essas ferramentas, que possibilitam a recuperação do imagem do equipamento, sem a necessidade do fornecimento de mídias físicas (Pen Drive), que geram maior custo e outros desafios (como por exemplo segurança), estaremos atendendo plenamente ao requisito. Estamos corretos com o entendimento?

Questionamento 10 - Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de assegurar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial pode ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratada, no qual, com a colaboração do reparo de TI da contratante ou cliente o projeto usuário de identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado ainda fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 11 -Referente aos subitens 5.11.2.1 e 5.2.14.10 do Termo de Referência, que diz: "5.2.14.10. Deve possuir selo etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, verde cerveja a marca, a medida, a configuração e o número de série do equipamento. Deve ser fornecido acompanhado de etiqueta de identificação, contendo informações nos equipamentos sobre de fabrica com etiqueta contendo informações como o número de série (Service Tag) por meio do qual é possível consultar de forma oficial, publica e irrestrita no portal oficial da Dell, todas as demais informações do equipamento como marca, modelo, configuração, vigência da garantia do fabricante, garantindo autenticidade, rastreabilidade e comprovação técnica do tais requisitos. Desta forma, entendemos os requisitos do Edital. Está correto o nosso entendimento?

No tópico de não alterar o Edital, solicitamos detalhamento técnico e especificação da etiqueta quanto a necessidade de personalização complementar incluindo fisicamente no equipamento código de barras, marca, modelo, número de série e configuração. Ressaltamos que quanto a configuração, entendemos ser necessário apenas a informação referente a processador, memória, armazenamento e gaveta - está correto o nosso entendimento?

Questionamento 12 - Sobre os itens: "5.2.19.2. Cada equipamento fornecido deverá acompanhar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional e drivers, bem como, todos os softwares operacionais, capaz de realizar a geração" e "5.11.1.2 Mídia de restauração de sistema operacional e drivers", considerando que os principais Fabricantes do mercado disponibilizam ferramentas para a criação da imagem a ser replicada em fábrica de forma que seja possível a utilização de qualquer equipamento de seu legado disponível e funcional em uma máquina virtual, no qual será aplicado o template de imagem a ser replicado, entendemos que as disponibilizamos esta ferramenta para criação da imagem, bem como possibilitar a criação deste imagem online através da FTP (File Transfer Protocol), entendemos atendemos o edital. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 13: Conforme estabelecido no edital no item 16.3, o prazo para entrega das mercadorias é de 30 dias corridos a partir da data de envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

Contudo, diversas publicações recentes apontam que a escassez global de insumos, especialmente semicondutores, continua a impactar significativamente os prazos de entrega no setor de Tecnologia da Informação. Apesar de previsões otimistas quanto a recuperação gradual da cadeia de suprimentos, fatores como o conflito na Ucrânia, restrições comerciais envolvendo a China e o aumento da demanda por tecnologias emergentes (como Inteligência Artificial e 5G) ainda geram instabilidade e atraso na produção e distribuição de componentes críticos.

A título de referência, destacamos algumas análises recentes que evidenciam esse cenário:

S&P Global relata que, embora haja sinais de recuperação na produção de semicondutores, a demanda elevada e as restrições comerciais continuam a criar desafios significativos para a cadeia de suprimentos em 2024S&P Global

IDC alertou que, apesar de algumas expectativas de melhoria no fornecimento, um percentual considerável de executivos do setor ainda prevê desequilíbrio entre oferta e demanda que podem se estender até 2025. (https://fuseg.com.br/ger-fornecimento-2025-IDC-global-semiconductor-industry-predicts/)

Diante disso, solicita, e considerando que os componentes dos equipamentos são de origem importada, entendemos que a contratante poderá aceitar um prazo de entrega mais compatível com a realidade atual do mercado, ou seja possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa formal. Está correto o entendimento?

Questionamento 14 o Edital, no que tange a cláusula 12.1.2.5, é disposta a possibilidade de desclassificação por "apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital". Contudo, entendemos que, como não há, em nenhuma outra parte do edital, solicitação expressa para apresentação de amostra como requisito de habilitação ou julgamento da proposta, não será exigido a apresentação de amostras neste certame, podendo as, deixar forma, desconsiderar essa menção genérica da cláusula 12.1.2.5. Esse esclarecimento é fundamental para garantir o correto, fiscalização das requisitos e evitar decisões que ferem a isonomia e a ampliação da proposta. Está correto entendimento?

Questionamento 15 Nos lotes 1 e 2 do item 16.8.4, localizada no Termo de Referência, e previsto multa de atraso na entrega dos produtos adquiridos, entre 0,5% e 3% por dia corrido sobre o valor da contratação. Ocorre que caso haja atraso na entrega dos equipamentos entendemos que a multa refletida deveria incidir sobre a parcela inadimplida. Assim, por exemplo, caso sejam solicitadas 1000 máquinas para entrega e a entrega tenha sido parcial, ocorre apenas para 900 máquinas, a multa incidirá apenas sobre as 100 máquinas não entregues. Entendemos que atrasos do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, a multa por mora deve ser proporcional deve incidir apenas sobre a parcela não entregue. Está correto o nosso entendimento

Questionamento 16 Considerando que o edital de licitação em epígrafe exigiu o fornecimento de equipamentos eletrônicos, hardwares e garantia e a aquisição de EC basicamente renovam um ciclo, inalgumas. Por todos, observamos que a aquisição de itens que a que a Mitsubishi Fabricante dos equipamentos Fabricante, qual seja, EMC, é diferente da aplicada aos serviços (garantia e software). Ele

Desta forma, nomeamente a equipamento e faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

01 o equipamento e seus acessórios faturados com nota fiscal de mercadorias

02 os serviços da garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços.

Por exemplo, um servidor no valor de R$ 5.000,00 terá 2 notas fiscais distintas uma nota fiscal de mercadorias no valor de R$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R$ 1.000,00. Diante disso, vale mencionar que ante ao que tentamos a impossibilidade possível para a emissão das notas separadamente, o fornecedor gostaríamos precisaria incluídas empresas com dedicações cnpjrendeiras específicas para cada produto e outra para produtos, constando em contrato para assistência (assistência por serviços ao cliente).

Além disso, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial, sendo:

Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/UAAA-AA (da Matriz de Serviços)

Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos)

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz XX.XXX.XXX, ou seja, são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada à localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB). Nesse caso, será apresentada a documentação completa da empresa, tanto da matriz quanto da filial, na fase de habilitação.

Portanto, questionamos se poderá ser realizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadoria para compor o faturamento do item, emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

Att,

Frederico Cesar

Senhor licitante, seguem respostas dos sistema técnicos quanto aos esclarecimentos solicitados:

1. O entendimento está parcialmente correto. Serão aceitos equipamentos com 2 slots PCI express, podendo estar em um ou dois armazenamentos o outro pode placa wireless, por exemplo.

2. O entendimento está INCORRETO. Apesar das alegações saber possíveis problemas de performance na segurança, a criptografia de hardware BitLocker é oferece uma camada de proteção robusta e transparente ao sistema operacional, crucial para atender às políticas de segurança e a legislação de proteção de dados. A Administração tem o poder discricionário de definir o nível de segurança que deseja contratar. A exigência de criptografia BitLocker (ou OPAL) é mantida como requisito de segurança, uma vez que o mercado oferece soluções que atendem a essa especificação sem comprometer o desempenho.
3. O entendimento está correto. Todos os fabricantes deverão ofertar o recurso de Low Blue Light através do recurso via hardware (no caso a tela do equipamento), conforme exigido.
4. O entendimento está correto, somente serão consideradas autonomias relativas ao datasheets que comprovem a configuração do equipamento exatamente igual a proposta ofertada.
5. O entendimento está correto. Serão aceitos parafusos no padrão do fabricante para fixação de gabinete e na fixação dos componentes mais sensíveis ao substituíveis. É de senso comprometido que alguns componentes fixos e de maior utilidade como placas-mãe, placa RAM, via discos M.2 que exigem parafusos para sua fixação final são irremovíveis fisicamente pelo usuário e sua fixação por parafusos é aceita e esperada, não ferindo o espírito do requisito que é o acesso fácil ao interior do equipamento.
6. O entendimento está correto, desde que o equipamento tenha sistema SMART de diagnóstico de disco, facilitando a identificação de erro do mesmo.
7. O entendimento está correto. Serão aceitos parafusos no padrão do fabricante.
8. O entendimento está INCORRETO. O valor de 750W é a capacidade mínima de fornecimento de energia e foi definido de maneira que o equipamento tenha uma maior longevidade e possibilidade de melhoria futura na configuração do mesmo. Reduzir a potência comprometeria a funcionalidade do objeto e a segurança operacional. A Intimbra deve optar por ofertar equipamentos dos linhas compatíveis com as características do Edital (cotadas para ação desempenhar), e não tentar adequar linhas de menor performance.
9. O entendimento está correto, as mídias de instalação poderão ser entregues fisicamente ou solicitarem através de downloads das ferramentas de criação de mídia.
10. O entendimento está correto. O atendimento telefônico pode ser realizado, desde que a solução, caso necessário, seja on-site e nos prazos especificados.
11. O entendimento está correto, a etiqueta poderá conter informações resumidas desde que seja possível consultar no site da fabricante as informações completas.
12. O entendimento está correto, pois foi especificado no item 8.

13. O entendimento está incorreto, o prazo de entrega é de 30 dias. Pedidos e/ou parcelamentos serão analisados em sua devida momento.

14. O entendimento da empresa está correto. No Pregão Eletrônico nº 90006/2025 PRE/RN não será exigida a apresentação de amostras dos bens cuja aquisição é o objeto deste licitação.

15. O edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 PRE/RN trata precisamente o subitem 14.38.4 do Termo de Referência, que trata da aplicação de multas e sanções administrativas, as multas a serem aplicadas são formais, na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual ocorrida, modificar valor e valor da respectiva contratação (não amarrando ao valor total da empresa).

Sendo essa a forma expressamente prevista no edital para o cálculo dos valores das multas, cientiar se que os procedimentos de aplicação de multas estabelecidos no aludido subitem 12.16.1.2 do Termo de Referência da licitação estão em conformidade com o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a seguir transcrito, seguindo a qual a sanção de multa será calculada da forma do edital.

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. [...]

II - multa;

I. [...]

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei."

Portanto, o entendimento da empresa não está correto.

Por fim, cabe ensinar que, na aplicação de sanções administrativas aos licitantes, o TRE/RN tomará known em consideração os parâmetros definidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dentre eles a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16. Em resposta ao questionamento 10, informa que deve ser apresentada nota fiscal de venda dos hardware, o qual deve engloba os serviços, pois será emitida apenas uma Nota de Empenho para o compra do material permanente. O CNPJ a ser utilizado no faturamento será o mesmo da NOTA DE EMPENHO, sendo o mesmo que consta na proposta de preços.

Atenciosamente,

Marcel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro

23-10-2025 15:15 A MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.590.739/0001-30, apresenta